

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 4955/2022 –  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA.**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. Vilmar de Oliveira**, torna público aos interessados que, às nove horas (09h00min) do dia **05 de abril de 2023**, a Comissão Permanente de Licitações, da Administração Pública Municipal, se reunirá, nas dependências do Departamento de Licitações, à Rua Amaro Souto, nº. 2203, realizará processo licitatório, com a finalidade de receber propostas, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **CONCESSÃO REAL DE USO DO CAMPING DAS AREIAS BRANCAS**, haja vista a necessidade de administração e manutenção da área, pelo período de **02 (dois) anos**, localizado na Avenida Adil Bentes, na Praia das Areias Brancas, do nosso Município de Rosário do Sul, com dimensão de área de **7.271,80 m<sup>2</sup>**, conforme Termo de referência Anexo I, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 271/67 e da Lei Municipal nº 4.194 de 29 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes.

Poderão participar desta Concorrência, pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições de habilitação do Edital.

#### **DO OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto desta Licitação, Modalidade Concorrência, a terceirização através de **CONCESSÃO REAL DE USO DO CAMPING DAS AREIAS BRANCAS**, para exploração comercial durante o período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme Lei Municipal nº 4.194/2022, de acordo com o que segue descrito no Termo de Referência.

**1.1.** Constitui objeto deste termo de Referência o pedido de terceirização do Camping Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se tal pedido levando em consideração que o município não pode cobrar nenhuma taxa que justifique a manutenção do bem público, que, como tal, configura-se como uso social da comunidade; mesmo que tal uso demande de grande quantidade de energia elétrica e água potável. Constantemente é feito as devidas reformas não reconhecidas por vândalos que tem acesso livre. Em havendo a terceirização a empresa vencedora poderá efetuar as melhorias e cobrar por elas para: área de barracas (acampamento), área de estacionamento, motorhomes que acampam por dias com estrutura de uma residência, até mesmo com ar condicionado.

## **3. DAS MELHORIAS**

**3.1** Deverá a empresa vencedora concluir o cercamento que em parte encontra-se precário, com novos mourões de concreto ou madeira e tela em altura compatível com a segurança desejada.

**3.2** A cerca que margeia a avenida Adil Bentes é toda nova com postes de concreto. O portão necessita reformas.

**3.3** Contratar equipe de segurança ou manobristas, bem como equipes de limpeza e conservação dos sanitários existentes.

**3.4** Estabelecer taxas para uso de chuveiro elétrico.

**3.5** Estabelecer taxa de uso da churrasqueira a quem não estiver acampado e deseja uso esporádico.

**3.6** Como forma de sustentar a manutenção, poderá a empresa vencedora explorar o serviço de copa com venda restrita aos usuários do espaço, deixando as vendas fora do acampamento aos ambulantes registrados.

## **4. ÁREA A SER UTILIZADA**

**4.1** O camping municipal é delimitado por: **Área de Estacionamento e Área de Camping.**

**4.2** A **área de estacionamento** situa-se a esquerda de quem entra pelo portão lateral de acesso pela Avenida Adil Bentes.

**4.3** A **área de acampamento** (barracas) situa-se a direita do portão lateral de acesso.

## **5. DOS BENS EXISTENTES NA LATERAL DE ACESSO A ESQUERDA.**

**5.1** A área de estacionamento e acesso ao complexo dispõe de uma guarita ampla, com vidraças de monitoramento e ligada aos banheiros, masculino e feminino.

**5.2** O banheiro masculino é composto de: um mictório azulejado, dois vasos sanitários em paredes independentes, dois box para banho em paredes independentes com entrada para chuveiro e uma pia.

**5.3** O banheiro feminino, geminado ao masculino, dispõe de dois vasos sanitários em paredes independentes, dois Box para banho em paredes independentes com entrada para chuveiro e uma pia.

**5.4** Todos os Box dispõe de portas de madeira chaveados por dentro.

**5.5** A rede elétrica é nova e compatível com a carga dos chuveiros.

**5.6** Do lado de fora está instalado Box comunitário ao ar livre com espaço para três chuveiros.

## **6. DOS BENS EXISTENTES NA LATERAL DE ACESSO DIREITA.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6.1 Na área de acampamento dispõe de três mesas de concreto disposta estrategicamente, churrasqueira coberta com doze nichos geminados a direita e esquerda do espaço coberto, sendo seis nichos para assar churrasco de cada lado, possui ainda em ambos os lados uma mesa de concreto com 4 mts de comprimento, uma pia comum, dois tanques tipo de lavar roupas, 7 pequenos tanques de concreto disposto um frente ao outro com intervalo de dois metros no oitão coberto, totalizando 14 tanques para lavar espetos e louças.

6.2 Energia elétrica em toda extensão da churrasqueira coberta.

6.3 Banheiros, masculino e feminino, em parede geminada distinguidos por identificação na porta de entrada.

6.4 Os moldes dos banheiros da lateral direita são os mesmos da área de estacionamento, só diferindo de não possuir guarita de monitoramento de entrada e saída e, não possuir Bôx externo comunitário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A CONCESSÃO REAL DE USO SERÃO ENTREGUES NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM SENDO QUE PARA SEU FUNCIONAMENTO, QUALQUER REPARO OU MANUTENÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIO SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DE SEU CONCESSIONÁRIO.**

### DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**Art. 2º.** Poderão participar desta Concorrência, Pessoas Físicas ou Jurídicas que atendam as condições de habilitação previstas neste Edital, com a apresentação dos documentos a seguir descritos, conforme sua classificação:

**OBS: Esta licitação tão somente permite concessão real de uso do espaço público, devendo esta para obter licença de funcionamento obedecer à legislação tributária e sanitária vigente (federal, estadual e municipal), arcando com todos os custos para o licenciamento.**

#### **I – Pessoa Jurídica**

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da empresa licitante;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

#### **II – Pessoa Física**

- a) Cópia de Documento de Identificação com foto;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;

*Parágrafo Único.* Os documentos constantes nos Incisos I e II, do Artigo 2º, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar dentro de seus prazos de validade. Sendo que poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração Municipal de Rosário do Sul, a documentação que por ventura não estiver autenticada poderá ser por funcionário do Município no momento da abertura dos envelopes.

**Art. 3º.** A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até **às nove horas (09h00min) do dia 05 de abril de 2023**, devendo estas ser apresentadas em dois envelopes distintos, de forma clara e isenta de rasuras, datilografadas ou em letra legível, **com identificação da parte interessada e da Área a que tiver interesse em participação escrita na parte externa do envelope**, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais, em envelopes distintos e fechados.

§ 1º. Para identificação dos envelopes sugerem-se as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE –**

**AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**

**ENVELOPE Nº. 02 – TERMO DE PROPOSTA PROPONENTE –**

§ 2º. O envelope nº. 01 deverá conter os documentos exigidos para a Habilitação, elencados nos Incisos I ou II do Artigo 2º deste Edital, conforme a classificação da licitante como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

§ 3º. O envelope nº. 02 deverá conter o Termo de Proposta, com a concordância nos termos do Edital e da Lei nº 4.194/2022.

§ 4º. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

§ 5º. Se a proponente se fizer representar por terceira pessoa, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes desta Licitação. A procuração deverá ser apresentada, preferencialmente, em envelope distinto do da documentação, e antes da abertura da mesma, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**Art. 4º.** As propostas devem ser apresentadas com perfeita identificação dos proponentes, preenchidas de forma clara e isentas de rasuras, devendo ser assinadas ao final e rubricadas nas demais folhas, devendo constar o nome da empresa ou da pessoa física e endereço completo.

**Art. 5º.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias.

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º.** Esta Licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos Arts. 43 e 44 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 7º.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes das documentações, as quais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes, ou seus representantes presentes, onde será verificada a apresentação da documentação.

**Art. 8º.** Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos, ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

**Art. 9º.** Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes, quanto ao prazo recursal, referente à habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas, nesta mesma sessão.

**Art. 10.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

#### **DO JULGAMENTO**

**Art. 11.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a ordem de classificação.

Parágrafo único: O critério de desempate, se este houver, será o Sorteio Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**Art. 12.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/1993.

**Art. 13.** É de inteira responsabilidade do proponente a redação da proposta; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em Ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

**Art. 14.** O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de três (03) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

**Art. 15.** Serão desclassificadas as propostas:

I – Que não atenderem as exigências ou especificações deste Edital;

II – Que apresentar a proposta diversa da exigida em Edital;

III – Que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

**Art. 16.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**Art. 17.** Somente serão aceitas as propostas que estejam indescritivelmente de acordo com a descrição da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e em conformidade com a Lei 4.194/2022, para a concessão das áreas públicas, objeto desta Licitação.

**Art. 18.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 19.** Em todas as fases desta Licitação, serão observadas normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito Municipal, e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria da Administração.

### **DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DO OBJETO LICITADO**

**Art. 20.** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e, tendo sido este procedimento homologado pelo Prefeito Municipal, convocar-se-á imediatamente



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

**Departamento de Licitações e Contratos**

o proponente vencedor para assinatura dos instrumentos legais e recebimento do objeto licitado.

§ 1º - No momento da entrega do bem público, este será acompanhado de Termo de Vistoria, que deverá estar de acordo com a descrição dos bens/itens existentes na área do Camping Municipal. O Termo de Vistoria será assinado por Engenheiro responsável da Administração Municipal e pelo Concessionário.

**Art. 21.** A entrega do imóvel, objeto deste processo, desde que atendidas as especificações deste Edital, poderá dar-se:

- I – Provisoriamente, através do órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da área;
- II – Definitivamente, após a assinatura do Contrato, verificado o cumprimento de todas as exigências previamente estabelecidas.

**DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**Art. 22.** Será de até três (03) dias úteis, contados da adjudicação, o prazo em que o proponente vencedor deverá contratar o objeto a ser concedido, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**Art. 23.** Em caso de o proponente vencedor desistir, ou não assinar, injustificadamente, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso no prazo previsto no Artigo 22, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou então revogará esta Licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no Artigo 27 deste Edital.

**Art. 24.** O prazo de duração do Termo de Concessão Real de Uso da Área Pública, objetos deste procedimento, será o descrito no Art. 1º, deste Edital.

*Parágrafo Único.* Em caso de rescisão contratual solicitada pelo concessionário, antes do término do prazo de concessão, será aplicada a penalidade prevista no Inciso II, do Artigo 27, deste Edital.

**Art. 25.** Nenhuma benfeitoria será realizada nos espaços públicos concedidos como objeto de Concessão, sem a expressa autorização do setor competente, dada ciência à Administração.

**Art. 26.** Mesmo que autorizadas pela Administração, nenhuma benfeitoria nos prédios ou espaços públicos gerará direito à indenização, de qualquer espécie, aos concessionários.

**Art. 27.** São as seguintes penalidades a que estará sujeito o contratado, na hipótese de inadimplemento contratual:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para asquais haja concorrido;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- II – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município pelo prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Rosário do Sul, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

*Parágrafo Único.*

As penalidades descritas neste Artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28.** A Autoridade Competente para aprovação desta Licitação poderá revogar este Edital, no todo ou em parte, bem como o respectivo processo licitatório, a qualquer tempo, antes da assinatura do(s) Termo(s), quando houver, ou da oficialização do pedido, por interesse público, em despacho fundamentado, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos proponentes direito a indenização de qualquer espécie.

**Art. 29.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, salvo quanto ao disposto no Artigo 10, deste Edital.

**Art. 30.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**Art. 31.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 32.** A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições deste Edital, bem como da Minuta de Termo, anexa a este, exceto quanto às cláusulas tempestivas impugnadas com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**Art. 33.** Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**Art. 34.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**Art. 35.** O proponente vencedor, a partir da assinatura do Termo de Concessão da respectiva Área Pública, será responsável pelo pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o imóvel concedido, bem como sobre a atividade





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

desenvolvida, inclusive Taxas de Funcionamento, além das taxas de água e energia elétrica, para utilização de equipamentos e realização de atividades não previstas neste Edital ou no Termo de Concessão.

**Art. 36.** O valor a ser pago para a concessão do imóvel, engloba as taxas e impostos que venham a ser lançados em virtude da utilização da Área Pública ou da atividade desenvolvida.

**Art. 37.** A participação neste processo de Concorrência Pública implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**Art. 38.** O presente procedimento de concessão é regido pelas condições deste Edital, pela Lei Municipal nº 4.194/2022 e pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Art. 39.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**Art. 40.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência;
- II - Croqui/Área do Camping;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Modelo de Proposta.

**Art. 41.** Informações poderão ser prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 13:00min, na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, à Rua Amaro Souto, nº. 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, ou pelo Fone 55 3231 2844 – Ramal 230, ou ainda pelos E-mail: [contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br](mailto:contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br); [contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br](mailto:contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br); [adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br](mailto:adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br);

Rosário do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

**Vilmar de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETOS**

1.1. Constitui objeto deste termo de Referência o pedido de terceirização do camping municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se tal pedido levando em consideração que o município não pode cobrar nenhuma taxa que justifique a manutenção do bem público, que, como tal, configura-se como uso social da comunidade; mesmo que tal uso demande de grande quantidade de energia elétrica e água potável. Constantemente é feito as devidas reformas não reconhecidas por vândalos que tem acesso livre. Em havendo a terceirização a empresa vencedora poderá efetuar as melhorias e cobrar por elas para: área de barracas (acampamento), área de estacionamento, motorhomes que acampam por dias com estrutura de uma residência, até mesmo com ar condicionado.

**3. DAS MELHORIAS**

3.1 Deverá a empresa vencedora concluir o cercamento que em parte encontra-se precário, com novos mourões de concreto ou madeira e tela em altura compatível com a segurança desejada.

3.2 A cerca que margeia a avenida Adil Bentes é toda nova com postes de concreto. O portão necessita reformas.

3.3 Contratar equipe de segurança ou manobristas, bem como equipes de limpeza e conservação dos sanitários existentes.

3.4 Estabelecer taxas para uso de chuveiro elétrico.

3.5 Estabelecer taxa de uso da churrasqueira a quem não estiver acampado e deseja uso esporádico.

3.6 Como forma de sustentar a manutenção, poderá a empresa vencedora explorar o serviço de copa com venda restrita aos usuários do espaço, deixando as vendas fora do acampamento aos ambulantes registrados.

**4. ÁREA A SER UTILIZADA**

4.1 O camping municipal é delimitado por: **Área de Estacionamento e Área de Camping.**

4.2 A **área de estacionamento** situa-se a esquerda de quem entra pelo portão lateral de acesso pela Avenida Adil Bentes.

4.3 A **área de acampamento** (barracas) situa-se a direita do portão lateral de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5. DOS BENS EXISTENTES NA LATERAL DE ACESSO A ESQUERDA.**

- 5.1 A área de estacionamento e acesso ao complexo dispõe de uma guarita ampla, com vidraças de monitoramento e ligada aos banheiros, masculino e feminino.
- 5.2 O banheiro masculino é composto de: um mictório azulejado, dois vasos sanitários em paredes independentes, dois box para banho em paredes independentes com entrada para chuveiro e uma pia.
- 5.3 O banheiro feminino, geminado ao masculino, dispõe de dois vasos sanitários em paredes independentes, dois Box para banho em paredes independentes com entrada para chuveiro e uma pia.
- 5.4 Todos os Box dispõe de portas de madeira chaveados por dentro.
- 5.5 A rede elétrica é nova e compatível com a carga dos chuveiros.
- 5.6 Do lado de fora está instalado Box comunitário ao ar livre com espaço para três chuveiros.

**6. DOS BENS EXISTENTES NA LATERAL DE ACESSO DIREITA.**

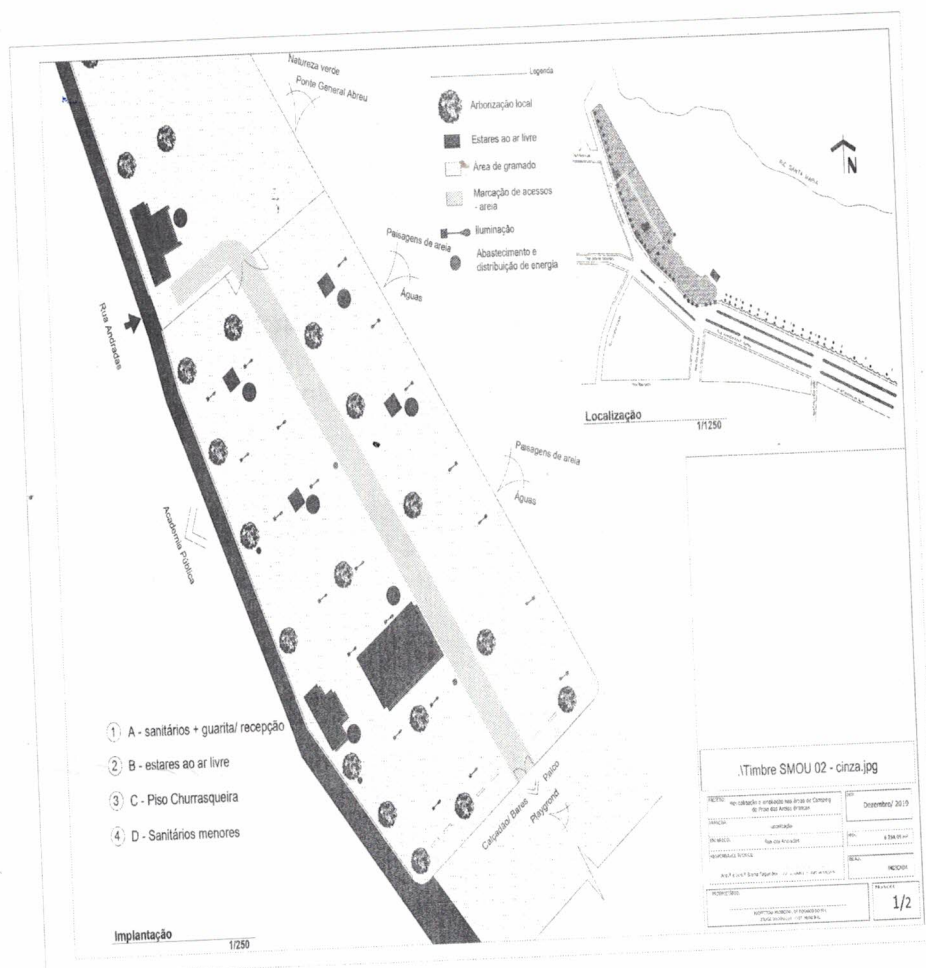
- 6.1 Na área de acampamento dispõe de três mesas de concreto disposta estrategicamente, churrasqueira coberta com doze nichos geminados a direita e esquerda do espaço coberto, sendo seis nichos para assar churrasco de cada lado, possui ainda em ambos os lados uma mesa de concreto com 4 mts de comprimento, uma pia comum, dois tanques tipo de lavar roupas, 7 pequenos tanques de concreto disposto um frente ao outro com intervalo de dois metros no oitão coberto, totalizando 14 tanques para lavar espetos e louças.
- 6.2 Energia elétrica em toda extensão da churrasqueira coberta
- 6.3 Banheiros, masculino e feminino, em parede geminada distinguidos por identificação na porta de entrada.
- 6.4 Os moldes dos banheiros da lateral direita são os mesmos da área de estacionamento, só diferindo de não possuir guarita de monitoramento de entrada e saída e, não possuir Box externo comunitário.
- 7. ANEXO PARECER TÉCNICO DO PERÍMETRO DO CAMPING.**

Rosário do Sul, 26 de Julho de 2022.





Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS com sede à Rua Amaro Souto, nº. 2203, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Ustra Ribeiro, que ao final assina;

**CONCESSIONÁRIO:** (Nome)\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil)\_\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de (cidade)\_\_\_\_\_, à Rua (endereço)\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_;

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a **CONCESSÃO REAL DE USO DO CAMPING DAS AREIAS BRANCAS**, para exploração comercial durante o período de 02 (dois) anos, de acordo com o que segue descrito.

**I – do objeto:**

Constitui objeto desta Licitação, a terceirização através de **CONCESSÃO REAL DE USO DO CAMPING DAS AREIAS BRANCAS**, para exploração comercial durante o período de 02 (dois) anos, de acordo com o que segue descrito no Termo de Referência.

**II. DAS MELHORIAS**

- a. Deverá a empresa vencedora concluir o cercamento que em parte encontra-se precário, com novos mourões de concreto ou madeira e tela em altura compatível com a segurança desejada.
- b. A cerca que margeia a avenida Adil Bentes é toda nova com postes de concreto. O portão necessita reformas.
- c. Contratar equipe de segurança ou manobristas, bem como equipes de limpeza e conservação dos sanitários existentes.
- d. Estabelecer taxas para uso de chuveiro elétrico.
- e. Estabelecer taxa de uso da churrasqueira a quem não estiver acampado e deseja uso esporádico.
- f. Como forma de sustentar a manutenção, poderá a empresa vencedora explorar o serviço de copa com venda restrita aos usuários do espaço, deixando as vendas fora do acampamento aos ambulantes registrados.

**III. ÁREA A SER UTILIZADA**

- a. O camping municipal é delimitado por: **Área de Estacionamento e Área de**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**Camping.**

- b. A **área de estacionamento** situa-se a esquerda de quem entra pelo portão lateral de acesso pela Avenida Adil Bentes.
- c. A **área de acampamento** (barracas) situa-se a direita do portão lateral de acesso.

Por este Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o **CONCEDENTE**, supra referido e qualificado, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede ao **CONCESSIONÁRIO**, igualmente referido e qualificado, o Direito Real de Uso do mencionado imóvel, mediante termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONCESSIONÁRIO** recebe, nesta data o espaço supra descrito e caracterizado, com a finalidade de exploração comercial (Camping), não podendo alugá-lo, emprestá-lo ou de qualquer forma cedê-lo a terceiros.

Parágrafo único: A entrega do bem (Camping) será acompanhada de Laudo de Vistoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONCESSIONÁRIO** deverá promover o uso do espaço, mantendo-o sempre, e em qualquer circunstância, completamente limpo e cuidado, executando, as suas custas, todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer benfeitorias, destinadas a tornar o uso mais cômodo, dependerão de autorização prévia e escrita do **CONCEDENTE**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** assista direito de indenização ou retenção, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONCESSIONÁRIO** torna-se responsável, a partir da assinatura deste instrumento, pelo pagamento de todas e quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou pela atividade a que se propor a desempenhar, inclusive a Licença de Localização, assim como as tarifas de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA QUARTA:** A concessão de uso do espaço, objeto deste Termo, se dará exclusivamente no período de 02 (dois) anos, tendo a possibilidade de prorrogação deste prazo de concessão, por igual período, conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.194/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo ficará rescindido de pleno direito, obrigando a restituição do espaço ao **CONCEDENTE**, caso o **CONCESSIONÁRIO** venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo a qualquer título.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONCESSIONÁRIO** compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como orientá-los sobre as possíveis supervisões da Secretaria Municipal de Turismo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONCESSIONÁRIO** ao término da duração deste Termo deverá proceder à desocupação e entrega do espaço, independente de qualquer tipo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

de notificação judicial ou extrajudicial.

§ único: No momento da devolução do bem público (Camping) deverá ser observado o estado de conservação dos bens relacionados no Termo de Referência deste Edital, para que estejam nas mesmas condições de uso, de quando foram entregues, devendo-se para isto, ser acompanhado de Laudo de Vistoria para a entrega do referido bem.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONCESSIONÁRIO declara desde logo, ter pleno conhecimento de absolutamente todos os termos do Edital de Concorrência nº. 01/2023, concordando integralmente com todos seus dispositivos, o qual, passa a fazer parte integrante deste Termo, no que couber, ou este for omissivo.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem, de comum e pleno acordo, o Foro da Comarca de Rosário do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Rosário do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

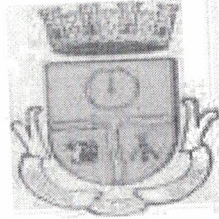
Concedente

Concessionário

Testemunha 01  
CPF:

Testemunha 02  
CPF:





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

## ANEXO IV: PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA – CAMPING MUNICIPAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

A Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por meio desta, declara que analisou e concorda com o conteúdo do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência n.º 01/2023, conforme normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA PROPOSTA:

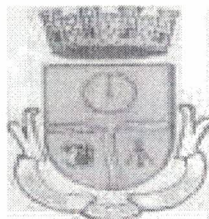
#### “3. DAS MELHORIAS

- 3.1 Deverá a empresa vencedora concluir o cercamento que em parte encontra-se precário, com novos mourões de concreto ou madeira e tela em altura compatível com a segurança desejada.
- 3.2 A cerca que margeia a avenida Adil Bentes é toda nova com postes de concreto. O portão necessita reformas.
- 3.3 Contratar equipe de segurança ou manobristas, bem como equipes de limpeza e conservação dos sanitários existentes.
- 3.4 Estabelecer taxas para uso de chuveiro elétrico.
- 3.5 Estabelecer taxa de uso da churrasqueira a quem não estiver acampado e deseja uso esporádico.
- 3.6 Como forma de sustentar a manutenção, poderá a empresa vencedora explorar o serviço de copa com venda restrita aos usuários do espaço, deixando as vendas fora do acampamento aos ambulantes registrados.”

LEI Nº 4.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso, à título oneroso, de bem público municipal para fins de utilização, exploração comercial e administração das instalações do Camping Municipal, localizado na Avenida Adil Bentes, na Praia das Areias Brancas, em Rosário do Sul/RS.

**Parágrafo único.** A concessionária ficará responsável pelas despesas de manutenção dos alambrados e telas, água, luz e demais procedimentos necessários



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**para preservação da área.**

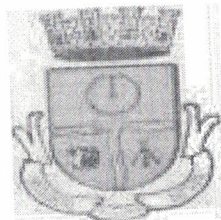
**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: ( ) dias.

Obs: Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da documentação e proposta.

Rosário do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA – CAMPING  
MUNICIPAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**

**DECLARAÇÃO**

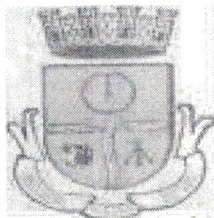
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Rosário do Sul, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme edital nº 01/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rosário do Sul-RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ nº:  
Declarante (nome):  
CPF do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**  
**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA – CAMPING MUNICIPAL.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Rosário do Sul, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 01/2023, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rosário do Sul-RS, ..... de..... de 2023.

---

Razão Social:  
CNPJ nº:  
Declarante (nome):  
CPF do Declarante: